

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 190

São Paulo

terça-feira, 8 de outubro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.739, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. Miguel Melo Carvalho" à Delegacia de Ensino de Taubaté, em Taubaté.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Miguel Melo Carvalho" a Delegacia de Ensino de Taubaté, em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 1985.

LEI N.º 4.740, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dá a denominação de "Professora Elvira Maria Giannico" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Vila Bela, em Guaratinguetá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Elvira Maria Giannico" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Vila Bela, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.081, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 499.399.000 (quatrocentos e noventa e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil cruzeiros), para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Sociedade Beneficente de Senhoras — Hospital Sirio Libanês	150.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 8 de outubro — Terça-feira

8h30	Assessoria Jurídica.
9h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
10h	Exmos. Srs. Deputados Estaduais.
12h	Almoço com o Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente, Dr. Flávio Peixoto, e Dr. José Maria Aragão, Presidente do BNH.
15h30	Cerimônia de assinatura de contrato entre o BNH e a CEESP para abertura de crédito destinado à construção de 7.000 unidades residenciais — Salão dos Despachos — Palácio dos Bandeirantes.
17h	Secretário da Justiça — Dr. José Carlos Dias.
19h30	Solenidade de inauguração da ala de internação para pacientes de alto risco — Hospital Samaritano — Rua Conselheiro Brotero, 1.486.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	21
Universidades	17	Assembléia Legislativa	29
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	45
Tribunal de Contas	19	Prefeituras	49
Editais	21	Boletim Federal	50

II — D.R. 02 — LITORAL

a) Itariri

1. Associação Cívica e Social de Itariri — ACISOITA 67.632.000

III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

a) Pindamonhangaba

1. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba 244.288.000

IV — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Amparo

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Amparo 5.000.000

b) Pirassununga

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, Departamento: Centro de Assistência ao Excepcional da APAE 32.419.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.082, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões, quinhentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

a) Capital

1. Assistência Social "Luiza Helena de Barros" 2.000.000

2. Centro Social Leão XIII, Departamento: Creche Santa Maria Goretti e OSEM-Creche "Biquinha" e "Creche Leãozinho" 3.000.000

II — D.R. 04 — SOROCABA

a) Sorocaba

1. Colégio Salesiano São José 2.000.000

III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

a) Itabé

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 500.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz, Secretário da

Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.083, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 257.000.000 (duzentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

a) Capital

1. Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo 20.000.000

2. Hospital e Maternidade São José, Departamento da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Franciscanas Missionárias do Coração Imaculado de Maria, com sede em Amparo 30.000.000

II — D.R. 04 — SOROCABA

a) Sorocaba

1. Colégio Salesiano São José 1.500.000

III — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Indaiatuba

1. Hospital Augusto de Oliveira — Camargo, Departamento da Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo, com sede na Capital 200.000.000

IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

a) Itabé

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 5.500.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.084, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 20.892, de 4 de abril de 1983, que cria o Conselho Estadual da Condição Feminina.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 20.892, de 4 de abril de 1983, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 21.122, de 3 de agosto de 1983 e 21.988, de 8 de março de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º — O Conselho Estadual da Condição Feminina será composto de 32 (trinta e dois) membros: designados pelo Governador do Estado, assim indicados:

I — vinte mulheres representativas da sociedade civil;
II — uma representante de cada um dos seguintes órgãos:

- Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
- Secretaria da Justiça;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria da Saúde;
- Secretaria da Promoção Social;
- Secretaria de Relações do Trabalho;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria de Estado do Governo;
- Secretaria do Interior;
- Secretaria da Segurança Pública;
- Secretaria de Descentralização e Participação;
- a convite do Governador, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo.

§ 1.º — As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo porém consideradas como de serviço público relevante.

§ 2.º — O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3.º — Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Governador do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 7-10-85

Designando, nos termos do art. 2.º, do Dec. 20.892/83, alterado pelos Decs. 21.122/83, 21.988/83 e 21.984/83, para integrarem como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, por um mandato de 2 anos:

como representantes da sociedade civil: Alvimar Gondy de Oliveira Costa, Alida Maria Morais Antonio, Cecília Corrêas, Cristina Brunsen, Elza Bergius, Eva Altman Blas, Jacima Jordão, Helieth Salgueiro, Lourdes Gola, Margaret Martha Artlha, Maria Amélia Arcado Colliette, Maria Antonia Belchior, Maria Edmona Gregori

Maria de Lourdes Alves Rodrigues, Maria Malta Campos, Maria Raimunda Nunes Pereira, Norma Kynikos, Thereza Santos, Vera Lucia Siqueira Saraiva, Zuleika Alamberti,
como representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: Lucía Dultra Brito;
como representante da Secretaria da Justiça: Celia Seibelmann Melhem;
como representante da Secretaria da Educação: Tereza Glória Arcas Prado;

como representante da Secretaria da Saúde: Ana Maria Araújo Plucienick;
como representante da Secretaria da Promoção Social: Maria Cristina Maria Masagão;
como representante da Secretaria de Relações do Trabalho: Ivone Fernandes;
como representante da Secretaria da Cultura: Efigênia Maria Sales Sampaio;
como representante da Secretaria de Estado do Governo: Aparecida Suchi Carneiro.